



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.182, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) NO BAIRRO DE SÃO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para a construção de um PSF (Programa Saúde da Família) de **MAFALDA NOVELLI CORRÊA**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº. 8.379.397-SSP SP e CPF MF 034.304.098/13, e seus filhos: **EMANUELLI NOVELLI CORRÊA**, RG: 43.449.117-2 SSP/SP, CPF/MF. 345.802.308/92, **EMMANUEL NOVELLI CORRÊA**, RG: 43.449.266-8 SSP/SP, CPF/MF. 369.209.898/75 e **GABRIELLI NOVELLI CORRÊA**, RG: 44.909.421-2 SSP/SP, CPF/MF. 370.932.838/10, brasileiros, solteiros, nascidos aos 09.06.1986, 30.12.1987 e 27.03.1989, na cidade de Lorena e residentes na Rua Carlos Silveira, 69 – Vila Tais – Atibaia – SP, o imóvel com a seguinte descrição:

"UM LOTE DE TERRENO, sob nº. 141 (cento e quarenta e um), da Quadra IX, do loteamento denominado" Vila São Roque", nesta cidade, distrito, Município e Comarca de Lorena, com frente para a Rua Vital Alves de Freitas, de formato regular, medindo 15,00m. (quinze metros) de frente, igual medida de largura, nos fundos, por 30,00m. (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pela frente com a referida via pública, de um lado com o Lote 140, de outro lado com o lote 142, e

L.O. nº. 3.182/07 Adaptação de Terreno para PSF - São Roque



LIVRO DE LEIS

nos fundos com o lote 149, todos da mesma quadra IX, destinado a construção, sem benfeitorias, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Lorena, Livro N. 2, Matrícula nº. 8.839, Folha 001, com Inscrição Municipal nº. 07.13.13.”

Parágrafo único. O preço ajustado para a compra e venda do imóvel descrito neste artigo, apurado mediante avaliação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), importância esta que será paga no ato da lavratura e assinatura da escritura pública em favor de Mafalda Novelli Corrêa e seus filhos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial, com as seguintes discriminações:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

F. P. 10.301.0022.1053 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

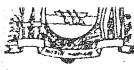
Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – SECRETARIA DA SAÚDE

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

F. P. 10.301.0022.2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



LIVRO DE LEIS

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 19 de Dezembro de 2007.

PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal.

L.O. Nº. 3.162/07 Aquisição de Terreno para PSF - São Roque